



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BOTUPORÃ – BAHIA

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Educação

ASSUNTO: Dispõe Dobre Diretrizes, Normas e Períodos para a realização de Matrículas a Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos, Atividades curriculares complementares e Ensino Integral no Sistema Municipal de Ensino de Botuporã, para o ano letivo de 2025.

RELATORAS: Roselaine Azevedo de Oliveira Farias, Edilene Maria de S. Santos, Lucimaura da S. Almeida Oliveira

CONSELHO PLENO

PROCESSO CME 22/2024

DATA DE APROVAÇÃO
13/11/2024

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação representado pela Comissão de Legislação e Normas, composta pelos conselhos, acima especificados, reuniu-se no dia 13 de novembro de 2024, na sala do Conselho Municipal de Educação de Botuporã, estado da Bahia, para análise, contribuições e aprovação da Portaria Nº 023/2024, de 13 de novembro de 2024, Dispõe sobre Diretrizes, Normas e Períodos para realização de Matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos, Atividades curriculares complementares e Ensino Integral no Sistema Municipal de Ensino de Botuporã, para o ano letivo de 2025”, embasada pela legislação pertinente ao assunto, tendo em vista a necessidade de orientar e assessorar as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino dispositivos legais sobre o assunto.

II – BASE LEGAL

A constituição Federal do Brasil. 1988, que defende em seus princípios a igualdade de condições e permanência a todos os estudantes;

A Lei 9.394/96 com regulamentação do Conselho Nacional de Educação;

Os Parecer CP/CNE 16/97 e respectiva Resolução, que fixou as diretrizes para o registro e expedição de documentos referentes à vida escolar dos/as estudantes;

Os Pareces Normativos CEB/CNE 05/97 e 12/97 que regulamentam a LDB;

A Resolução CEB/ CNE 05/2009 que instituiu as Diretrizes Nacionais para Educação Infantil;

A Resolução CEB/CNE 01/2001 que instituiu as Diretrizes as Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

A Resolução CEB/CNE 03/2002 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escola do Campo;

O Artigo 37, da LDB nº 9.394/96, que diz “a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na própria idade”. Em seus § 1º diz que os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular a oportunidade educacional apropriada, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames;

A Lei 11.274/06 de fevereiro de 2006, que instituiu o ensino fundamental de Nove Anos;

A Portaria 060/2023, institui o programa de Educação em Tempo Integral no sistema de ensino de Botuporã/BA

III – HISTÓRICO

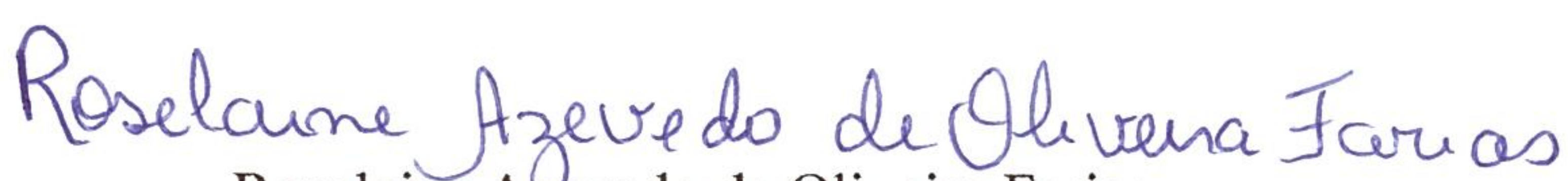
O Conselho pleno, mediante a Portaria Nº 023/2025 apresenta por meio de proposta pela Secretaria municipal de Educação, a partir do Ofício 90/2024, de 13 de novembro de 2024, solicitando a análise, alterações e aprovações da Portaria de Matrícula 2025, que estabelecer as diretrizes para as matrículas e pré-matrículas dos/as estudantes no Sistema Municipal de Educação, efetuadas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo 2025: as pré-matrículas acontecerão entre os dias 21 a 29 de novembro, para os estudantes novos e com transferências, acontecerão no período de 03 a 14 de fevereiro de 2025, que deverão ser efetivadas pelo pai, mãe ou responsável. A portaria traz a relação de documentos para efetivação da matrícula nova. A matrícula do aluno deverá ser efetivada, perfeitamente, na escola mais próxima do seu domicílio, que ofereça a etapa e/ou modalidade de ensino ao qual ele deverá ser matriculado. Também na portaria está explícito sobre a matrícula para os estudantes público-alvo da Educação Especial (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação). A portaria traz as determinações na legislação vigente quanto a oferta para cada Público, de acordo a faixa etária, bem como para o público da Educação de Jovens e Adultos.

Os artigos 17 e 18 trazem sobre o Ensino em Tempo Integral, que terá continuidade no ano de 2025 na Escola Municipal Robson Neves de Souza, Localizada na Comunidade de Boa Vista, Botuporã, estado da Bahia “oferecerá o ensino Fundamental Anos Finais em Tempo Integral (Fundamental Anos Finais em Tempo Integral no Diurno), e será implantado na Creche Municipal Lizandra Paula Nascimento, localizada na sede do município de Botuporã, conforme Política Municipal de Educação em tempo Integral” e no artigo 19, aborda as Atividades Curriculares complementares no contraturno serão ofertadas em todas as unidades escolares da Sede e das Escolas do Campo, com matrículas acima de 20 alunos em 2025, exceto para as Creche Municipal Professora Rosilene Maria do Nascimento, Creche Municipal Otaviano de Souza, Creche Municipal Lizandra Paula Nascimento e para a Escola Municipal Robson Neves de Souza.

IV – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, e levando em conta necessidade de regulamentar o processo de matrícula para o ano de 2024, nas Escolas Municipais, para que possa fazer cumprir de maneira efetiva o acesso, permanência, bem como garantir o direito à educação para todos no ano de 2025, somos favoráveis equitativamente pela aprovação da Portaria Nº 023/2024, de 20 de novembro de 2024, conforme voto dos conselhos presentes.

Botuporã, 13 de novembro de 2024


Roselaine Azevedo de Oliveira Farias
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO